



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.787, 12 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROPOSTAS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DO PROGRAMA MUNICIPAL EMPREENDEDOR NA RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando que o desenvolvimento econômico sustentável constitui instrumento de geração de emprego, renda, inclusão produtiva, valorização do empreendedorismo local e fortalecimento da economia municipal;

Considerando a necessidade de compatibilizar o livre exercício das atividades econômicas com a adequada utilização dos bens públicos de uso comum do povo, observando os princípios da supremacia do interesse público, da acessibilidade, da mobilidade urbana, da segurança, da sustentabilidade ambiental, da saúde pública e da boa gestão urbana;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos, objetivos e transparentes para disciplinar a utilização econômica dos espaços públicos municipais;

Considerando as alterações introduzidas pela Reforma Tributária, especialmente quanto à simplificação das obrigações tributárias, modernização dos cadastros econômicos e novos mecanismos de identificação dos contribuintes;

Considerando as competências institucionais previstas na Lei Complementar Municipal nº 254, de 2025, especialmente aquelas atribuídas às Secretarias Municipais envolvidas na matéria;

Considerando os documentos que instrui o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011533/2026-49.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para Desenvolvimento da Política Municipal de Empreendedorismo em Espaços Públicos, de caráter temporário, consultivo e propositivo, com a finalidade de elaborar estudos técnicos e apresentar propostas destinadas à implantação do Programa Municipal Empreendedor na Rua.

Art. 2º Compete à Comissão de que trata este Decreto:

I - realizar diagnóstico da utilização econômica dos espaços públicos municipais e identificar oportunidades de desenvolvimento econômico compatíveis com o interesse público;

II - elaborar estudos relativos à ocupação ordenada dos espaços públicos, propondo critérios para definição das atividades econômicas permitidas, dos locais autorizáveis, das condições de funcionamento, da capacidade de ocupação e dos requisitos urbanísticos, ambientais, sanitários, tributários, operacionais e de segurança;

III - propor mecanismos destinados à simplificação administrativa, formalização dos empreendedores, cadastramento econômico, licenciamento, identificação fiscal e adequação às alterações decorrentes da Reforma Tributária;

IV - avaliar e propor instrumentos jurídicos aplicáveis à utilização dos espaços públicos, inclusive autorizações, permissões, concessões, chamamentos públicos, credenciamentos ou outros modelos compatíveis com a legislação vigente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 2

V - desenvolver estudos sobre incentivos ao empreendedorismo, inclusão produtiva, acesso ao crédito, capacitação profissional, inovação, economia criativa, parcerias institucionais e demais mecanismos de fortalecimento da atividade econômica;

VI - propor modelo de governança, fiscalização, monitoramento, indicadores de desempenho e avaliação permanente do Programa;

VII - elaborar minuta de Projeto de Lei, decretos regulamentares, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos necessários à implementação da política pública;

VIII - exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico;

II - Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica;

III - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade;

IV - Secretaria Municipal de Justiça;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

X - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

XI - Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação;

XII - Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos;

XIII - Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

§ 2º Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º A Comissão poderá:

I - instituir câmaras técnicas temáticas;

II - solicitar informações, documentos, estudos e apoio técnico aos órgãos e entidades da Administração Pública;

III - convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, entidades de classe, organizações da sociedade civil e especialistas para colaborar com os trabalhos;

IV - realizar consultas públicas, audiências públicas, oficinas participativas, reuniões técnicas e visitas institucionais;

V - celebrar, mediante autorização da autoridade competente, entendimentos preliminares visando à futura formalização de acordos de cooperação técnica.

Art. 5º Os estudos deverão observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência, desenvolvimento sustentável, liberdade econômica, inclusão produtiva, inovação, governança pública, simplificação administrativa, segurança jurídica, planejamento urbano, acessibilidade, mobilidade e proteção do patrimônio público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 3

Art. 6º A Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa fundamentada, relatório circunstanciado contendo, no mínimo:

- I - diagnóstico da situação municipal;
- II - proposta da Política Municipal de Empreendedorismo em Espaços Públicos;
- III - proposta de instituição do Programa Municipal Empreendedor na Rua;
- IV - estudos técnicos e jurídicos;
- V - proposta legislativa;
- VI - propostas de regulamentação;
- VII - plano de implantação;
- VIII - cronograma executivo;
- IX - estimativa dos impactos administrativos, financeiros e orçamentários, quando cabível;
- X - proposta de governança, monitoramento e indicadores de desempenho.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de agosto de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.595, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fica contratada, a partir de 13/08/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Francisca Joleia Santana Gouveia, portadora da Carteira de Identidade Nacional - Registro Geral nº 049.433.xxx-xx. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

PORTARIA Nº 2.596, DE 12 DE AGOSTO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 4

Fica contratada, a partir de 13/08/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Maria Luciene da Silva de Holanda, portadora da Cédula de Identidade sob R.G nº 37.464.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025, em vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PCD), em observância ao art. 37, VIII, da Constituição Federal.

PORTARIA Nº 2.597, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fica contratada, a partir de 13/08/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Aline Vieira do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade Nacional - Registro Geral nº 269.353.xxx-xx. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

PORTARIA Nº 2.598, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fica contratada, a partir de 13/08/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Luciana Pereira dos Santos Oliveira, portadora da Cédula de Identidade sob R.G nº 49.297.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

PORTARIA Nº 2.599, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fica contratado, a partir de 13/08/2026, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor Neilton Araujo Pereira, portador da Cédula de Identidade sob R.G nº 56.100.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

PORTARIA Nº 2.600, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fica exonerada a servidora pública Jucelia dos Santos Martins – RE nº 20.560, do cargo em comissão de Articulador de Políticas Públicas da Juventude, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

PORTARIA Nº 2.601, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fica exonerada a servidora pública Sara Carolina da Silva Rosa – RE nº 19.742, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Funcional e Carreira da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 2.602, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fica nomeado o senhor Arthur Maranhão Peixoto, portador da Cédula de Identidade sob R.G nº 057.613.xxx-x, detentor de nível superior, para o cargo em comissão de Articulador de Políticas Públicas da Juventude, Nível Remuneratório CC-I, subordinado ao Chefe do Poder Executivo, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 2.603, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fica nomeada a servidora pública Jucelia dos Santos Martins – RE nº 20.560, detentora de nível superior, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Funcional e Carreira da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Nível Remuneratório CC-III, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 2.604, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fica exonerado o servidor público Juscelino Jose Leite Neto – RE nº 18.809, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Suporte Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade.

PORTARIA Nº 2.605, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fica nomeada a servidora pública Sara Carolina da Silva Rosa – RE nº 19.742, detentora de nível superior, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Suporte Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, Nível Remuneratório CC-III, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo XV da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 2.606, DE 12 DE AGOSTO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 5

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Isabella Lucca de Campos Lima – RE nº 18.849, do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista – Ginecologista. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Processo Administrativo nº 5448/2025

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de mobiliários para atendimento das necessidades das Unidades Escolares do Município de Cajamar, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/08/2026 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/08/2026 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2026 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 12 de agosto de 2026

Régis Luiz Lima de Souza – Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA II

O Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA II do Concurso Público - Edital nº 01/2025, conforme segue:

As avaliações serão realizadas no dia **10 de setembro de 2026**, no local abaixo descrito:

LOCAL: Prefeitura do Município de Cajamar - Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Centro - Cajamar/SP

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munidos de documento oficial de identidade com foto (original), bem como os laudos dos seguintes exames:

- a) Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico;
- b) Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;
- c) Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico;
- d) Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepramona e PCP – Fenciclidina); e
- e) Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores).

Serão aceitos exames laboratoriais realizados, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a Avaliação Médica.

A junta médica só aceitará laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à Avaliação Médica.

Não será admitido no local da Avaliação Médica o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital ou que não estiver de posse dos documentos/ laudos previstos acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 6

No dia de realização da avaliação médica, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), para os candidatos do sexo feminino, subpostos às vestimentas, sob pena de eliminação do concurso.

O local de realização da Avaliação Médica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Médica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

A data e os horários da avaliação médica seguem abaixo:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA – ORDEM ALFABÉTICA

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA	HORÁRIO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ALEXANDRE BARBOSA MARTINS	14179	10/09/2026	08h30
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ISABELA OLIVEIRA TORRES BASTOS	13832	10/09/2026	08h50
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JÉSSICA MAYARA ZUZJAK ITO	10843	10/09/2026	09h10
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	KATIA CONSELHO SANTANA	11244	10/09/2026	09h30
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LARISSA DE ABREU	10790	10/09/2026	09h50
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	MONYK ALBQUERQUE SILVA	11418	10/09/2026	10h10
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	RAFAEL SILVA MEDEIROS	11394	10/09/2026	10h30
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	REGINA APARECIDA ZEFERINO	12013	10/09/2026	10h50
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	TAIRIANE DE LIMA E SILVA MENEZES	11480	10/09/2026	11h10

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 12 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 do Concurso Público nº 02/2026, conforme segue:

NO PREÂMBULO DO EDITAL DE ABERTURA

Leia-se como segue e não como constou:

O Município de Cajamar/SP faz saber que realizará, por meio do INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, Lei Orgânica de Cajamar, Lei Complementar n.º 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 7

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, Lei Complementar nº 237/2024, Lei Complementar nº 238/2024 e demais Leis Municipais em vigor, destinado à formação de cadastro reserva para provimento dos cargos descritos na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

NO CAPÍTULO 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Exclui-se:

15.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2026 do Município de Cajamar. O Edital de Abertura será republicado para consolidação das retificações já publicadas.

Cajamar/SP, 12 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026 - (Versão consolidada, conforme as Retificações nºs 01 e 02)

O Município de Cajamar/SP faz saber que realizará, por meio do INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, Lei Orgânica de Cajamar, Lei Complementar n.º 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, Lei Complementar nº 237/2024, Lei Complementar nº 238/2024 e demais Leis Municipais em vigor, destinado à formação de cadastro reserva para provimento dos cargos descritos na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à formação de cadastro reserva para os cargos indicados neste Edital, sob o Regime Estatutário, visando ao provimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.1.1. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Município de Cajamar.

1.1.2. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão ser convocados para nomeação na hipótese de surgimento de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, observadas a ordem de classificação, a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais.

1.1.3. Havendo concurso público anterior vigente para o mesmo cargo, os candidatos nele aprovados terão prioridade na convocação, observada a ordem de classificação, antes da convocação dos candidatos aprovados neste Concurso Público.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Cajamar/SP.

1.3. Os Cargos, os Códigos dos Cargos, as Vagas Existentes (total e reserva para Pessoas com Deficiência), o Vencimento Mensal, a Carga Horária Semanal/ Mensal, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificadas abaixo.

1.3.1. Será considerado para fins de jornada o mês com 5 (cinco) semanas.

1.4. Os Cargos serão ocupados pelo Servidor Municipal de acordo com a qualificação profissional estabelecida na legislação municipal e nas Leis Complementares n.ºs 237/2024 e 238/2024.

1.4. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 8

TABELA I – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR						
Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal/ Mensal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
		Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	201	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica I - PEB I (***)	202	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	I – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; <u>ou</u> II – Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte	203	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II - Ciências	204	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física	205	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental e registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo – CREF4/SP.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II - Geografia	206	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II – História	207	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês	208	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação na área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Inglês).	R\$ 80,19



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 9

ENSINO SUPERIOR						
Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal/ Mensal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
		Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa	209	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação na área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa).	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II - PEB II - Matemática	210	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental.	R\$ 80,19
Professor de Educação Especial – PEE	211	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação (<i>lato-sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), em Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas.	R\$ 80,19
Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB - Libras	212	CR	--	R\$ 35,99 a hora aula	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia e proficiência na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), portando certificado de Curso feito por instituição afim.	R\$ 80,19

LEGENDA:

CR = Cadastro Reserva

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 3.629, de 24 de abril de 2006.

(***) Professor de Educação Básica I – PEB I: cargo amplo direcionado para exercício da docência conforme os seguintes perfis:

a) Perfil Educação Infantil – Creche;

b) Perfil Educação Infantil – Pré-Escola;

c) Perfil Ensino Fundamental: nos anos iniciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e na Educação de Jovens e Adultos - 1º (primeiro) segmento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 10

- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 14.5 do Capítulo 14 deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física, mental e psicológica e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Cajamar;
- 2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
- 2.1.9. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2026 e encerrando-se no dia 7 de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 8 de setembro de 2026, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 11

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. O INDEPAC e o Município de Cajamar não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 11 de setembro de 2026 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pelo INDEPAC, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do INDEPAC, através do e-mail indepac@indepac.org.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Cajamar e ao INDEPAC o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao INDEPAC, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 11 de setembro de 2026, acessar o site <https://indepac.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.807/2020, na Lei Municipal nº 1.985/2023 ou na Lei Municipal nº 1.997/2023 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1, no item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Ser pessoa com deficiência.

4.1.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.

4.1.1.2. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 12

c) Cópia reprográfica autenticada ou original, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (2026); e

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.2. Seja doador de sangue, não inferior a 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, em órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.3. Tenha adotado, comprovadamente, animal que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste concurso.

4.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante de adoção de animal, que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste concurso, expedido pelo Poder Público, respectiva Entidade Privada sem fins lucrativos ou ONG destinada à proteção animal.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.2. O(a) candidato(a) que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1, item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.2. Acessar, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do Município de Cajamar - Concurso Público 02/2026, e realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.

4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.4. Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa por período de aplicação de provas, conforme estabelecido no item 7.1.1 deste Edital. No caso de mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada no sistema, sendo as demais desconsideradas.

4.4.1. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para o cargo de interesse, respeitado o período de aplicação de provas.

4.5. O formulário de solicitação de isenção entregue, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).

4.6. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo INDEPAC, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.2, deste capítulo;

b) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, deste capítulo;

c) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 13

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do(a) candidato(a) do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia 28 de agosto de 2026, o(a) candidato(a) deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

4.10. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. No dia 4 de setembro de 2026, será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do Concurso Público 02/2026 do Município de Cajamar, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decretos nºs 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, Lei nº 14.768/23 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 14

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, do Município de Cajamar, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

5.15.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

5.15.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, sendo emitido, pela equipe multiprofissional, o seguinte parecer:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.15.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 15

CARGOS	TIPO DE PROVA	Disciplina/ Quantidade de questões CB	Disciplina/ Quantidade de questões CE
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB Professor de Educação Básica I - PEB I Professor de Educação Básica II - PEB II – Arte Professor de Educação Básica II - PEB II – Ciências Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física Professor de Educação Básica II - PEB II – Geografia Professor de Educação Básica II - PEB II - História Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa Professor de Educação Básica II - PEB II – Matemática Professor de Educação Especial – PEE	Objetiva + Dissertativa + Títulos	14 Língua Portuguesa 06 Atualidades	10 Legislação e Conhecimentos Pedagógicos 10 Conhecimentos Específicos

CARGO	TIPO DE PROVA	Disciplina/ Quantidade de questões CB	Disciplina/ Quantidade de questões CE
Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB - Libras	Objetiva + Dissertativa + Títulos + Prática	14 Língua Portuguesa 06 Atualidades	10 Legislação e Conhecimentos Pedagógicos 10 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A prova dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

6.6. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)

7.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de Cajamar/SP, na data prevista de 27 de setembro de 2026, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES
A	Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB Professor de Educação Básica II - PEB II – Arte Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física Professor de Educação Básica II - PEB II – Geografia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 16

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES
	Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês Professor de Educação Básica II - PEB II – Matemática Professor de Educação Especial – PEE
B	Professor de Educação Básica I - PEB I Professor de Educação Básica II - PEB II – Ciências Professor de Educação Básica II - PEB II - História Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB - Libras

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cajamar/SP, o INDEPAC reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 18 de setembro de 2026, informar-se no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail indepac@indepac.org.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do INDEPAC, pelo e-mail indepac@indepac.org.br, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto.
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 17

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEPAC procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INDEPAC na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. O INDEPAC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

7.9.2.1. Para a realização da prova dissertativa, o(a) candidato(a) receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 18

acompanhado(a) por um fiscal do INDEPAC, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do(a) candidato(a) nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

7.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.

7.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo INDEPAC, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h30 (três horas e trinta minutos).

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea “b”, deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 19

- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo INDEPAC, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA DISSERTATIVA

- 9.1. A prova dissertativa será aplicada na mesma data, horário e local da prova objetiva.
- 9.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1, do Capítulo 7 deste Edital.
- 9.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 9.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 9.2. Serão corrigidas somente as provas dissertativas dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste Edital:

CARGO	Quantidade de provas dissertativas a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	50	03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 20

CARGO	Quantidade de provas dissertativas a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Professor de Educação Básica I - PEB I	200	10
Professor de Educação Básica II - PEB II – Arte	80	04
Professor de Educação Básica II - PEB II – Ciências	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II – Geografia	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II - História	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa	50	03
Professor de Educação Básica II - PEB II – Matemática	50	03
Professor de Educação Especial – PEE	50	03
Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB – Libras	20	01

9.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas dissertativas corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.3. A prova dissertativa consistirá na resolução de 1 (uma) questão teórico-prática, a ser respondida de forma fundamentada, mediante texto dissertativo, com base no conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo, constante do Anexo II deste Edital.

9.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta.

9.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INDEPAC, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

9.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.

9.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

9.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.6.1. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco).

9.6.2. O candidato não habilitado na Prova Dissertativa será eliminado do Concurso Público.

9.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

9.7.1. O texto da prova dissertativa será avaliado conforme segue:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 5 pontos).

5 pontos = atende totalmente ao tema/ problema

3 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema

1 ponto = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 21

b) **ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO:** Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

2 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.

1 ponto = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.

c) **DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA:** Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).

2 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.

1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto.

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).

9.8. A nota da prova dissertativa será somada a nota da prova escrita objetiva, caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva.

9.9. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:

a) Fugir a proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

9.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas e dissertativas, conforme estabelecido nos Capítulos 8 e 9 deste Edital.

10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, por meio de upload em campo específico no site do INDEPAC <https://indepac.selecao.net.br/>, de 12 de agosto a 8 de setembro de 2026:

a) Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;

b) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo VI deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

10.2.1. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

10.2.2. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 22

- 10.4.2. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
- 10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	5 pontos	5 pontos	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e acompanhado(a) do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e acompanhado(a) do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

11. DA PROVA PRÁTICA

- 11.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para o cargo de Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB - Libras, na cidade de Cajamar/SP, em data, local e horário a ser divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.
- 11.1.1. A data da prova é sujeita à alteração.
- 11.1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 11.1.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.1, deste capítulo.
- 11.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 11.3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos habilitados na prova dissertativa para o cargo de Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS, nos termos do Capítulo 9 deste Edital.
- 11.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.6, deste Edital.
- 11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 23

11.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

11.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

11.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

11.7.2. A pontuação da prova prática não será somada a da prova objetiva, para fins de classificação.

11.7.3. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

11.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

11.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

11.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

11.14. A prova prática consistirá na instrução de Libras a partir da utilização de recursos visuais (cartazes e/ou livros), voltados para crianças entre 6 (seis) e 8 (oito) anos.

11.14.1. A prova prática terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.

11.14.2. Os cartazes e/ou livros a serem utilizados na prova prática, de acordo com o estabelecido no item 11.14 deste capítulo, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ou seja, devem ser levados às expensas do candidato.

11.14.3. A não utilização dos recursos visuais (cartazes e/ou livros), previstos no item 11.14 deste capítulo, impossibilita o candidato de realizar a prova prática, eliminando-o do certame.

11.14.4. Serão disponibilizados para a prova prática lousa e pincel ou giz.

11.14.5. Os candidatos convocados para a prova prática não poderão utilizar-se de outros recursos, além dos previstos nos itens 11.14 e 11.14.4 deste capítulo.

11.15. A prova prática, por meio da apresentação da proposta, será avaliada considerando os seguintes critérios:

11.15.1. Critério 1: apresentação da proposta.

11.15.1.1. Apresentação prévia do conteúdo a ser desenvolvido (4 pontos).

11.15.1.2. Motivação e importância do conteúdo (4 pontos).

11.15.1.3. Clareza na apresentação da proposta (4 pontos).

11.15.2. Critério 2: desenvolvimento do tema.

11.15.2.1. Adequação da linguagem e do conteúdo (7 pontos).

11.15.2.2. Conhecimento e domínio do assunto (7 pontos).

11.15.2.3. Adequação e eficiência dos recursos utilizados (8 pontos).

11.15.2.4. Clareza no desenvolvimento do tema (8 pontos).

11.15.3. Critério 3: atitude do candidato.

11.15.3.1. Postura, autocontrole e segurança (4 pontos).

11.15.3.2. Adequação ao tempo estabelecido em edital (4 pontos).

11.16. A prova prática poderá ser filmada pelo INDEPAC para efeito de registro e avaliação, sendo que as gravações não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa, na prova de títulos e na prova prática para o cargo de Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB – Libras.

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa e na prova de títulos para todos os demais cargos.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

12.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 24

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

12.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Cajamar apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.cajamar.sp.gov.br por tempo indeterminado.

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

12.7.2. Obtiver maior número de acertos na faixa de CE - Conhecimentos Específicos (Legislação e Conhecimentos Pedagógicos/Conhecimentos Específicos);

12.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

12.7.4. Exerça função de jurado em Tribunal do Júri, conforme disposto no artigo 440 da Lei nº 11.689/2008;

12.7.4.1. Para fins de comprovação do subitem anterior, serão aceitas certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos, emitidos pelos Tribunais de Justiça Federais, Estaduais e Municipais.

12.7.4.2. O candidato que tenha exercido função de jurado no tribunal do júri deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, o formulário constante no Anexo V, acompanhado do seguinte documento:

a) Certidão, Declaração ou atestado expedido por Órgão Oficial do Judiciário, declarando que o candidato tenha exercido ou exerça função de jurado em Tribunal de Júri.

12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

12.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Município de Cajamar o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- h) Divulgação das notas da prova escrita dissertativa;
- i) Divulgação das notas da prova de títulos;
- j) Divulgação do resultado da prova prática;
- k) Divulgação da classificação preliminar.

13.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área do Município de Cajamar – Edital Nº 02/2026 (Concurso Público) e seguir as instruções ali contidas.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.2.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 25

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do recurso, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do Município de Cajamar – Edital Nº 02/2026 (Concurso Público).

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Cajamar e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.

14.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.3. A nomeação dos aprovados neste concurso público será regida pelo Regime Estatutário Municipal e obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

14.3.1. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

14.3.2. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

14.4. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site do Município de Cajamar (www.cajamar.sp.gov.br) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

14.4.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

14.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

14.4.3. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site do Município de Cajamar (www.cajamar.sp.gov.br).

14.4.4. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

14.5. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir (originais e cópias): Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Qualificação Cadastral do e-Social; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; RG e CPF dos Dependentes e do Cônjuge; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 26

Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD.

14.5.1. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I do Capítulo 1, dar-se-á por meio de:

a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.

14.5.1.1. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.

14.5.2. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

14.5.2.1. Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Cajamar e da Lei Complementar Municipal nº 232/2023, e suas alterações, é vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

a) de 2 (dois) cargos de professor;

b) de 1 (um) cargo de professor com outro cargo de qualquer natureza;

c) de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

14.5.2.2. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

14.5.2.3. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no item 14.5.2.1, deste Capítulo.

14.5.3. Caso haja necessidade, o Município de Cajamar poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

14.5.4. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico e avaliação psicológica, que avaliará sua capacidade física, mental e psicológica no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.6.1. A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório e será realizada em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2.009, alterado pelo Decreto Federal nº 7.308, de 22 de setembro de 2010, considerando o Perfil Profissiográfico de cada Cargo, descrito no Anexo VII, deste Edital, necessários ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

14.6.2. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando, aptidões específicas, nível intelectual e características de personalidade, por meio de instrumentos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, e estão embasados em normas obtidas por meio de estudos e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica.

14.6.3. A composição da Avaliação Psicológica poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos como: Teste de Inteligência, Teste de Habilidade Específica e Teste de Personalidade, a depender do Cargo avaliado.

14.6.4. A data, local, horário, exigências e critérios, para realização da Avaliação Psicológica, serão dispostos em Edital de Chamamento a ser publicado no Diário do Município de Cajamar e no site www.cajamar.sp.gov.br.

14.7. O não comparecimento ao exame médico/ avaliação psicológica/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pelo Município de Cajamar caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

14.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo Município de Cajamar acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

14.9. O candidato que não comparecer ao Município de Cajamar, conforme estabelecido no subitem 14.4 e no prazo estipulado pelo Município de Cajamar ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

14.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou que for inapto no exame médico e/ou avaliação psicológica, será eliminado deste Concurso Público.

14.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

14.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 27

14.13. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. O Município de Cajamar e o INDEPAC se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá ao Município de Cajamar a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o INDEPAC, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

15.10. O Município de Cajamar e o INDEPAC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. O Município de Cajamar, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. O Município de Cajamar e o INDEPAC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do INDEPAC, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Cajamar.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do Município de Cajamar e pelo INDEPAC, no que tange a realização deste Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 28

Cajamar, 12 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB

Realizar a substituição de classes e/ou aulas na Educação Básica; substituir o professor de Educação Básica nos seus impedimentos como faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza; substituir classes e/ou aulas vagas; assumir classes e/ou aulas livres; deslocar-se de sua sede de exercício para outra Unidade Escolar para substituição eventual ou temporária, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação; planejar as atividades pedagógicas de acordo com os projetos da Unidade Escolar; registrar as atividades pedagógicas e a frequência dos alunos, realizadas em substituição, no diário de classe; exercer, todas as atribuições do campo de atuação do professor o qual está substituindo; atuar em sala de aula auxiliando o professor titular e/ou junto a um grupo de professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, no seu horário regular de aulas, quando não estiver substituindo outro profissional; atuar no reforço escolar, acompanhamento dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e em projetos pedagógicos da Unidade Escolar, quando não estiver substituindo outro profissional; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na(s) Unidade(s) Escolar(es) definida(s) pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

Assumir classes de Educação Básica: na Educação Infantil-Creche, na Educação Infantil –Pré-Escola, no Ensino Fundamental I ou na Educação de Jovens e Adultos 1º segmento; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; realizar a troca e alimentação, bem como organizar e orientar o momento de descanso dos alunos de creche; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 29

correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – ARTE

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – CIÊNCIAS

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 30

Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 31

Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – GEOGRAFIA

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - HISTÓRIA

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 32

articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – INGLÊS

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 33

indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasses; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – MATEMÁTICA

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação na Educação Básica; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasses; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; identificar e monitorar os alunos que necessitam de recuperação contínua e de recuperação paralela no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos; identificar e encaminhar os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e/ou psicopedagógico; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; orientar as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, quando necessário; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 34

pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEE

Assumir turmas do Atendimento Educacional Especializado –AEE; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; preparar, confeccionar e disponibilizar material pedagógico para uso dos alunos no Atendimento Educacional Especializado, na sala regular e em domicílio; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação; registrar diariamente a frequência dos alunos no diário de classe; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; garantir ações para o bom andamento da gestão em sala de aula; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; responsabilizar-se pelo plano de atendimento individual dos alunos; agir de forma colaborativa com o professor da classe regular para definição de estratégias pedagógicas; favorecer o desenvolvimento, a aprendizagem e a inclusão do aluno na escola regular; realizar a adaptação curricular para o aluno em atendimento, em parceria com o professor da escola regular, sempre que necessário; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar; realizar reuniões com os pais/responsáveis para discutir sobre o desenvolvimento dos alunos; encaminhar solicitação para o ingresso de novos alunos no Atendimento Educacional Especializado; avaliar periodicamente a necessidade de permanência do aluno no Atendimento Educacional Especializado; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar Polo; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); realizar visitas ao aluno na escola regular, no período em que está matriculado, para observação, acompanhamento, registro e orientações destinadas ao professor da sala regular; utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; integrar-se ao coletivo da Unidade Escolar Polo; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; realizar o acompanhamento de alunos com deficiência ou transtornos globais em sala regular de forma integral, na falta de turmas do AEE ou quando necessário (professor declarado excedente); executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE INTÉRPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PIEB - LIBRAS

Assumir o acompanhamento de alunos surdos promovendo o desenvolvimento integral dos mesmos; garantir a implementação de ações voltadas à efetivação do direito de aprendizagem dos alunos; promover o desenvolvimento integral dos alunos; assegurar a formação comum indispensável aos alunos para o exercício da cidadania; fornecer os meios para que os alunos possam progredir em seus estudos; planejar as aulas; fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos; utilizar instrumentos essenciais como a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 35

observação, o registro, o planejamento e a avaliação; executar a proposta adaptada realizada em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado e o professor regente para os alunos que precisarem da flexibilização do currículo; manter rigorosamente atualizados os conteúdos ministrados, relatórios pedagógicos e demais documentos; responsabilizar-se pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação e registros pertencentes ao fazer docente; ministrar aulas na Língua Brasileira de Sinais; viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de ensino, aprendizagem e interação no contexto escolar; mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor da classe ou da disciplina, evitando a improvisação; informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela; possibilitar a interação dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais; desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, projetos de recuperação paralela e contínua e apoio pedagógico para os alunos surdos e outros projetos educacionais propostos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; compartilhar o ensino e aprendizagem com o professor da sala ou da disciplina para facilitar a compreensão do aluno surdo; oferecer ao professor regente da turma informações adequadas sobre a importância da interação deste com o aluno surdo; realizar a troca e alimentação, bem como organizar e orientar o momento de descanso dos alunos de creche; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola; realizar as reuniões de pais conforme Calendário Escolar; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos; participar efetivamente da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e outros projetos da Unidade Escolar; utilizar metodologias que atendam as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; participar dos Conselhos de Classe, das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI); utilizar-se do HTPL para as atividades correlatas ao fazer docente; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da Unidade Escolar; colaborar e participar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir prazos estipulados pelos superiores hierárquicos; cumprir as atividades constantes no Calendário Escolar; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para atingir seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem; cumprir as resoluções, instruções normativas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; cumprir a jornada de trabalho conforme período e carga horária de estudo do aluno a ser acompanhado conforme estabelecido na atribuição de classes e/ou aulas; cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em LIBRAS emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica de cada Unidade Escolar; acompanhar a Imprensa Oficial do Município mantendo-se atualizado a questões relativas a Educação e sua vida funcional; participar dos cursos, formações e/ou polos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões com os professores da Rede Municipal de Ensino de Cajamar que atuam no Atendimento Educacional Especializado; manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente; assumir classes e/ou aulas de acordo com sua habilitação na falta de aluno surdo para ser acompanhado (professor declarado excedente); executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados desde 1º de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 36

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

1. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
2. BRASIL. Ministério da Educação. Temas Contemporâneos Transversais na BNCC: contexto histórico e pressupostos pedagógicos. Brasília: MEC, 2019.
3. CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
4. CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012.
5. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
6. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Bullying: cartilha 2010 – Justiça nas Escolas. Brasília: CNJ, 2010.
7. FIUZA, Patrícia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues (org.). Tecnologias interativas: mídia e conhecimento na educação. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.
8. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
9. GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice. A Pedagogia: teorias e práticas da Antiguidade aos nossos dias - 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
10. GESSER, V. O planejamento educacional: da gênese histórico-filosófica aos pressupostos da prática. Curitiba: CRV, 2011.
11. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.
12. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
13. MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
14. MONTOYA, Adrián Oscar Dongo (org.) et al. Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. [São Paulo]: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2011.
15. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
16. PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
17. PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar / Ana Carolina Reis Pereira. - 1. ed. - Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020.
18. ROTTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos (org.). Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
19. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
20. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. - 3. ed.; Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.
21. TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
22. VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 37

23. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 7 ed. São Paulo: Papyrus, 2020.
24. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (coord.). Repensando a didática - 29ª ed. Campinas, SP: Papyrus, 2011.
25. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
26. ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
27. BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Junges. – Brasília, 2022.
- Parte 2:
1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título VIII, Capítulo III, Seção I – Da Educação (arts. 205 a 214).
4. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
5. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
8. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 - Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.
9. BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília: Presidência da República, 2015.
10. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
11. BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
12. BRASIL. Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem.
13. Lei Orgânica do Município de Cajamar.
14. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
15. Plano Municipal de Educação.
16. Decreto Municipal nº 7.417/2025.

PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Formas de organização dos conteúdos. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais. O cuidar na Educação Infantil. Jogos e brincadeiras na Educação Infantil. Arte e musicalidade na Educação Infantil.

Sugestão Bibliográfica:

- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 38

- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e

o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte:

- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.

- NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.

- SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010. FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.

-HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

-KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da Teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. 30. ed. Campinas: Papirus, 2003.

-LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.

-LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

-LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996

-GANDIM, Danilo e CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. Planejamento na sala de aula. Petrópolis: Editora Vozes, 2006.

-FREIRE, Paulo. Pedagogia da Esperança um reencontro com a pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

-HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. 17ªED.(2018).

-Souza Lima, Elvira Cristina de Azevedo, A atividade da criança na idade pré-escolar

-SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

-TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.

-VASCONCELLOS, C. S. A construção do conhecimento em sala de aula. São Paulo: Libertad, 1999. VILLAS BOAS, Benigna (org.). Avaliação: interações com o trabalho pedagógico. Campinas: Papirus 2018.

-WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

-MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). O desafio das diferenças nas escolas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. 152 p.

- ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.

- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017:

A etapa do ensino fundamental.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A história da infância e a concepção do cuidar. A educação fundamental (anos iniciais) na perspectiva da BNCC: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. O desenvolvimento da criança de 6 a 10 anos. Alfabetização/Letramento. Leitura. Literatura infantil. Ludicidade. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica.

Sugestão Bibliográfica:

1. ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família / Philippe Ariès; tradução de Dora Flaksman. - 2.ed.-[Reimpr.]. - Rio de Janeiro: LTC, 2014.
2. BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
3. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez.
4. BIZZO, Nélcio. Mais ciência no ensino fundamental: metodologia de ensino em foco. São Paulo: Editora do Brasil, 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 39

5. CASTELLAR, Sonia M. V.; MORAES, Jerusa. Ensino de Geografia. São Paulo, CENGAGE, 2010.
6. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.
7. CASTROGIOVANNI, A.C; COSTELA, R. Z. Brincar e Cartografar com os diferentes mundos geográficos: a alfabetização espacial. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.
8. FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed.
9. FERMIANO, Maria Belintane; SANTOS, Adriane Santarosa. Ensino de História para o Fundamental I: teoria e prática. São Paulo: Contexto.
10. FREITAS, Itamar. Fundamentos teórico-metodológicos para o Ensino de História (Anos iniciais) / Itamar Freitas -- São Cristóvão: Editora UFS, 2010.
11. GREGORIN FILHO, José Nicolau. Literatura Infantil - Múltiplas linguagens na formação de leitores. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2010.
12. GONTIJO, Cláudia Maria Mendes. Alfabetização: A criança e a linguagem escrita. 1ª edição. Autores Associados, 2017.
13. LORENZETTI, Leonir; DELIZOICOV, Demetrio. Alfabetização científica nos anos iniciais do ensino fundamental. Ensaio Pesquisa em Educação em Ciências, Belo Horizonte, v. 3, n. 1, p. 45-59, jun. 2001.
14. MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FAE/CEALE, 2009.
15. MARTINS, Fernanda Pereira. PEDROSO, Leonardo Batista, COSTA, Rildo Aparecido. (orgs). Geografia em foco: teorias e práticas [recurso eletrônico] / 1.ed. – Curitiba, PR: Editora Bagai, 2021.
16. MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
17. MORETTI, Vanessa Dias. DIAS, Marisa da Silva. Números e operações: elementos lógico-históricos para atividade de ensino. Curitiba: Ibpex, 2012.
18. POSTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I. CACETE, N. H. Para ensinar e aprender Geografia. 3ª Ed. São Paulo, Cortez, 2009.
19. RAU, Maria Cristina Trois Dorneles. A ludicidade na educação: uma atitude pedagógica [livro eletrônico] / Maria Cristina Trois Dorneles Rau. – Curitiba: Ibpex, 2013.
20. SANTOS, Ana Kátia Alves dos (org.). Alfabetização para a infância: perspectivas contemporâneas. Salvador: EDUFBA, 2010.
21. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento - nova edição. Editora Contexto, 2018.
22. SOARES, Magda. Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto.
23. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura [recurso eletrônico] / Isabel Solé; tradução: Claudia Schilling; revisão técnica: Maria da Graça Souza Horn. – 6. ed. – Porto Alegre: Penso, 2014.
24. URBAN, Ana Claudia. Aprender e ensinar História nos anos iniciais do Ensino Fundamental [livro eletrônico] / Ana Claudia Urban, Teresa Jussara Luporini. – São Paulo: Cortez, 2015. – (Coleção biblioteca básica de alfabetização e letramento)
25. Brasil. Ministério da Educação. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
26. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Etapa do ensino fundamental (anos iniciais): 4.1.1.1, 4.2.1.1, 4.3.1.1, 4.4.1.1 e 4.4.2.1.
27. BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e documentos orientadores.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – ARTE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Teoria e História da Arte. Movimentos artísticos. A arte no Brasil. Fundamentos da linguagem visual. Composição, cor, equilíbrio, espaço, estética, expressão, forma, luz, percepção, simetria, textura, volume. Gestalt. Arte e cultura Afro-brasileira. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos. O ensino da arte na perspectiva da BNCC. A arte na educação: fundamentos, relevância social e cultural,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 40

métodos, criação, ensino e aprendizagem. O trabalho com diferentes materiais. Escultura, pintura e gravura. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. Fruição e reflexão. Linguagens de expressão através da arte: dança, teatro, música e artes visuais.

Bibliografia sugerida:

1. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.1.2: Arte; e 4.1.2.2: Arte no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
2. AMARAL, Aracy A. Arte para quê? A Preocupação Social na Arte Brasileira 1930-1970. Editora: Studio Nobel, 2003.
3. ARCHER, Michael. Arte contemporânea: uma história concisa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
4. ARGAN, Giulio Carlo. Imagem e Persuasão: Ensaio sobre o barroco. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
5. ARNHEIM, Rudolf. Arte & percepção visual: uma psicologia da visão criadora. São Paulo: Pioneira, 1986.
6. BARBOSA, Ana Mae (org). Arte-Educação: leitura no subsolo. 9ª edição. Editora Cortez, 2015.
7. BARBOSA, Ana Mae (org); Rejane Galvão Coutinho. Arte/educação como mediação cultural e social. Editora Unesp, 2009.
8. CARAMELLA, Elaine. História da Arte: fundamentos semióticos - teoria e método em debate. Bauru, SP: EDUSC, 1998.
9. COSTELLA, Antonio F. Introdução à Gravura e à Sua História. 1ª edição. Editora: Mantiqueira, 2006.
10. DEWEY, John. Arte como Experiência. Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes, 2010. (Coleção Todas as Artes).
11. DONDIS, Donis. Sintaxe da Linguagem Visual. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
12. FARTHING, Stephen. Tudo sobre arte I. Stephen Farthing [tradução de Paulo Polzonoff Jr. et al.]. Rio de Janeiro: Sextante, 2011.
13. GOMPERTZ, Will. Isso é arte? 150 anos de arte moderna do impressionismo até hoje. Editora Zahar, 2013.
14. GUADAGNINI, Sílvia Regina. Sintaxe da linguagem visual. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
15. HARRISON, Charles. Modernismo: Movimentos da Arte Moderna. Cosac & Naify, 2001.
16. MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
17. PROSSER, Elisabeth Seraphim. Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.
18. STANGOS, Nikos. Conceitos da Arte Moderna. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.
19. TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea - figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – CIÊNCIAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ciências: ensino, aprendizagem e avaliação. A área de Ciências da natureza na BNCC. Ciência, tecnologia e sociedade. Temas contemporâneos transversais. Terra e Universo. Atmosfera, biosfera, litosfera e hidrosfera. Solos, minerais e rochas. Recursos naturais. Clima e mudanças climáticas. Origem e evolução da vida. Biodiversidade. Classificação dos seres vivos. Ecologia. Ciclos biogeoquímicos. Educação ambiental. Sustentabilidade, reciclagem e coleta seletiva. Poluição do solo, ar e água. Matéria e suas propriedades. Átomos e moléculas. Substâncias simples e compostas. Substâncias orgânicas e inorgânicas. Transformações químicas. Energia. Movimento e força. Calor e temperatura. Eletricidade. Magnetismo. Ondas, luz e som.

Sugestão Bibliográfica:

- ATKINS, Peter; JONES, Loretta. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.
- BAIRD, Colin; CANN, Michael. Química ambiental. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.
- BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R.; HARPER, John L. Fundamentos em Ecologia. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R.; HARPER, John L. Ecologia: de indivíduos a ecossistemas. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 41

- BIZZO, Nélío. Mais ciência no ensino fundamental: metodologia de ensino em foco. São Paulo: Editora do Brasil, 2014.
- BIZZO, Nélío. Ciências: fácil ou difícil? 2. ed. São Paulo: Ática, 2000. 152 p.
- BROWN, Theodore L.; LEMAY, H. Eugene; BURSTEN, Bruce E.; MURPHY, Catherine J.; WOODWARD, Patrick M.; STOLTZFUS, Matthew W. Química: a ciência central. 14. ed. São Paulo: Pearson, 2019.
- CAMPBELL, Neil A. et al. Biologia. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.
- CHASSOT, Attico. Alfabetização científica: questões e desafios para a educação. 7. ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2018.
- DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria Castanho Almeida. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- FIGUEIREDO, A.; PIETROCOLA, M. Faces da Energia. Coleção "Física: um outro lado. São Paulo: FTD, 2000.
- FUTUYMA, Douglas J. (ed.). Evolução, ciência e sociedade. São Paulo: Sociedade Brasileira de Genética, 2002.
- GIANANTI, R. O desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora Atual, 1999.
- GROTZINGER, John; JORDAN, Thomas H. Para entender a Terra. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.
- HEWITT, Paul G. Física Conceitual. 12. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.
- JACOBI, Pedro. Educando para a cidadania ambiental. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 2, p. 189-205, jul./dez. 2003.
- LAMIM-GUEDES, Valdir; MONTEIRO, Rafael de Araujo Arosa (orgs.). Educação ambiental na prática: transversalidade da temática socioambiental. São Paulo: Editora Na Raiz, 2020.
- NARDI, Roberto (org.) Questões atuais no ensino de ciências. São Paulo: Escrituras, 1998.
- RICKLEFS, Robert. A economia da natureza. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.3: A área de Ciências da Natureza. 4.3.1: Ciências. 4.3.1.2: Ciências no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidade.. Brasília: MEC, 2017.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Brasília: MMA, 2010.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e fisiologia humana. Crescimento e Desenvolvimento Humano. Aprendizagem Motora. Corporeidade, motricidade e psicomotricidade. Bioquímica e fisiologia do exercício físico. Cinesiologia. Biomecânica. Terminologia dos movimentos Corporais. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. O ensino e aprendizagem na Educação Física. A educação física na perspectiva da BNCC. Procedimentos metodológicos e avaliação. Ludicidade e Educação Física. Educação Física inclusiva. Primeiros Socorros aplicados à Educação Física.

Bibliografia sugerida:

1. BRACHT, Valter Editora. A Educação Física Escolar no Brasil - o que ela vem sendo e o que pode ser: Elementos de uma Teoria Pedagógica Para a Educação física. Editora Unijuí, 2019.
2. BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: 4.1.3: Educação Física; 4.1.3.1: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; 4.1.3.2: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
3. CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. 19ª edição. Campinas: Papirus, 2013.
4. FONSECA, Vitor da. Neuropsicomotricidade Ensaio sobre as relações entre corpo, motricidade, cérebro e mente. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2018.
5. FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
6. GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7ª edição. São Paulo: Phorte Editora, 2013.
7. HALL, Susan J. Biomecânica básica – 7. ed. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
8. MCARDLE, William D. Fisiologia do exercício | Nutrição, energia e desempenho humano – 8. ed. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
9. MORAES, Roger de. Fisiologia do exercício - Rio de Janeiro: SESES, 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 42

10. NEIRA, Marcos Garcia. Educação Física Cultural: Inspiração e Prática Pedagógica. Paco Editorial, 2019.
11. SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
12. TORTORA, Gerard J.; DERRICKSON, Bryan. Corpo Humano Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. 10ª edição. Editora: Artmed, 2017.
13. VENDITTI JÚNIOR, Rubens (org.). Educação física, diversidade e inclusão: debates e práticas possíveis na escola. Appris Editora; 1ª edição, 2019.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – GEOGRAFIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O ensino da geografia na perspectiva da BNCC. Metodologia do Ensino de Geografia. A diversificação de linguagens e sua aplicação no ensino. Uso de mapas na sala de aula. Cartografia. Geologia. Relevo, vegetação e solos. Biogeografia e Meio ambiente. Recursos Naturais. Fontes energéticas. Climatologia. Geografia da População e Urbana. Geografia econômica. Formas de organização do capital. Geopolítica. Território, Cultura, Identidade e Diversidade. Formação territorial, social, política e econômica do Brasil, América Latina e Continente Africano. Regionalização do Espaço Mundial. Mundo Contemporâneo. Processos de industrialização e urbanização. Globalização. Os modos e sistemas de produção. Meios de comunicação e transportes. A atividade industrial brasileira. O Brasil no contexto mundial.

Sugestão Bibliográfica:

1. ALMEIDA, Hermes Alves de. Climatologia aplicada à geografia. [Livro eletrônico] / Campina Grande: EDUEPB, 2016.
2. ALMEIDA, R. D. (Org.) Novos rumos da cartografia escolar: currículo, linguagem e tecnologias. São Paulo: Contexto, 2011.
3. ARROYO, M.; GERAIGES LEMOS, A; SILVEIRA, M.L. Questões territoriais na América Latina. São Paulo, USP, 2006.
4. ASCHER, F. Os Novos princípios do urbanismo. São Paulo: Romano Guerra. 2010.
5. BARRY, Roger G., CHORLEY, Richard J. Atmosfera, Tempo e Clima. 9a edição, Porto Alegre; Bookman, 2013.
6. BIGARELLA, J. J.; PASSOS, E.; HERMANN, M. L. P.; SANTOS, G. F.; SALAMUNI, E.; SUGUIO, K. Estrutura e Origem das Paisagens Tropicais e Subtropicais. Florianópolis: Editora da UFSC, 2003.
7. BLOOM, A. L. Superfície da Terra. São Paulo: Editora Edgard Blücher, 2000.
8. BONDUKI, Nabil. Origens da habitação social no Brasil. São Paulo: Estação Liberdade, 2011.
9. BROWN, James H.; LOMOLINO, Mark V. Biogeografia. Tradução Editora Funpec, 2006.
10. CARLOS, A.F.A. (org.) e outros. Geografia em sala de aula, práticas e reflexões. São Paulo, Contexto, 2004.
11. CASTELLAR, Sonia Maria Vanzella. A cidade e a cultura urbana na Geografia escolar. BPG. São Paulo. Dez/ 2006.
12. COSTA, Wanderley Messias da, VASCONCELOS, Daniel Bruno; (organizadores). Geografia e geopolítica da América do Sul [recurso eletrônico]: integrações e conflitos / São Paulo: FFLCH/USP, 2019.
13. CASTRO, Iná Elias de. Espaço político. GEOgraphia (UFF), v. 20, n. 42, p. 120-126, 2018.
14. COUTINHO, Leopoldo Magno. Biomas brasileiros - São Paulo: Oficina de Textos, 2016.
15. DICKEN, Peter. Mudança Global - Mapeando as Novas Fronteiras da Economia Mundial. São Paulo: Artmed, 2010.
16. FITZ, P. Cartografia básica. São Paulo: Ed Oficina de Textos, 2008.
17. HINRICHS, Roger A. Merlin Kleinbach, Lineu Belico dos Reis. Energia e meio ambiente - São Paulo: Cengage Learning, 2014.
18. HUNT, E.K. e SHERMAN, Howard. História do pensamento econômico. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.
19. IANNI, O. (1971). Estado e planejamento econômico no Brasil (1930-1970). São Paulo: Ed. Civilização Brasileira. (3ª. ed). 1979.
20. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 43

21. KATUTA, A. M. Geografia e Conhecimentos Cartográficos: a cartografia no movimento de renovação da geografia brasileira e a importância dos mapas. São Paulo: Editora UNESP/FAPESP. 2001.
22. LEINZ, Viktor; AMARAL, Sérgio E. Geologia Geral, 14 ed., São Paulo, Editora Nacional, 2003.
23. MARCUSSO, Marcus Fernandes. Formação social, econômica e política do Brasil. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
24. MENDONÇA, Francisco; Danni-Oliveira, I. M. Climatologia: noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos, 2007.
25. MORAES, Antônio Carlos Robert. Geografia Histórica do Brasil: Capitalismo, território e periferia. São Paulo: Ed. Annablume.
26. MOREIRA, Ruy. A geografia do espaço-mundo: conflitos e superação no espaço do capital - 1. Ed. - Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2016.
27. OLIVEIRA, K. A. T. de; PIRES, L. M. (orgs.). Ensinar sobre a cidade. Goiânia: Espaço Acadêmico, 2017.
28. PIKETTY, Thomas. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.
29. PONTUSCHKA, Nídia N.; OLIVEIRA, Ariovaldo U. de (Orgs.). Geografia em perspectiva. 3ª Edição. São Paulo: Contexto, 2010.
30. PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. Porto Alegre: Bookman, 2006
31. SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. O Brasil. Território e sociedade no início do século XXI. 3 ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2001.
32. SANTOS, Marco Aurélio dos. Fontes de energia nova e renovável - Editora: LTC, 2013.
33. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.4.1: Geografia; e 4.4.1.2: Geografia no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
34. VENTURI, Luis Antonio Bittar (org) Geografia – Práticas de Campo, Laboratório e Sala de Aula. São Paulo: Sarandi, 2011.
35. YNOUE, R.Y., Reboita, M.S., Ambrizzi, T., Silva, G.A.M. Meteorologia básica e aplicações. São Paulo: Oficina de Textos, 2017.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - HISTÓRIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino de História: fundamentos e métodos, currículo, tecnologias e metodologias ativas. O ensino de história na perspectiva da BNCC. Cultura histórica. Memória e Patrimônio Cultural. Abordagens acerca das relações étnico-raciais. Sociedade, economia, política, cultura e principais desdobramentos e conflitos da História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea. Oriente Médio: civilização, impérios, reformas e conflitos. América Latina: independência e revoluções. Revoluções e movimentos sociais dos séculos XVII a XIX. Os Estados Unidos no Período Entre-Guerras. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Revolução Russa. Guerra Fria. História do Brasil: da conquista e colonização à República. A formação do povo brasileiro. A Formação do Estado Brasileiro: projetos, políticas e tensões (1822-1889). Revolução de 1930. História e Cultura Afro-brasileira e Africana. História e Culturas Indígenas Brasileiras.

Sugestão Bibliográfica:

1. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.4.2: História; e 4.4.2.2: História no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
2. CARNEIRO, Maristela. Metodologia do ensino de história. 1ªed. - Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2017.
3. Cavalcanti, E.; Araújo, R. I. S.; Cabral, G. Gomes & Oliveira, M.M.(Orgs.). (2018). História: demandas e desafios do tempo presente. Produção acadêmica, ensino de História e formação docente - São Luís: EDUFMA.
4. COSTA, Emília Viotti da. Da monarquia à república: momentos decisivos. – 6.ed. – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.
5. FAUSTO, Boris. A revolução de 1930: historiografia e história. 16ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
6. FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14ª ed. São Paulo Edusp, 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 44

7. FAUSTO, Boris; Paulo Sérgio Pinheiro... [et al.]. O Brasil republicano, v. 9: sociedade e instituições (1889-1930). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. (História geral da civilização brasileira; t. 3; v. 9).
8. FIGUEIRA, Cristina Aparecida Reis; GIOIA, Lillan de Cássia Miranda de. Educação patrimonial no ensino de história nos anos finais do ensino fundamental: conceitos e práticas. São Paulo: Edições SM, 2012.
9. GILBERT, Martin. A Segunda Guerra Mundial. Tradução: Ana Luísa Faria; Miguel Serras Pereira. Publicações Dom Quixote, 2009. Título original: Second World War.
10. GOLDSCHMIDT Junior, Arthur; Ibrahim Al-Maraschi. Uma história concisa do Oriente Médio. Tradução Caesar Souza. – 1. ed. – Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2021. Título original: A Concise History of the Middle East.
11. GOMES, Ângela Maria de Castro... [et al.]. O Brasil republicano, v. 10: sociedade e política (1930-1964). 9ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. (História geral da civilização brasileira; t. 3; v. 10).
12. GOMES, Wagner. Ensino de história e interdisciplinaridade: reflexões epistemológicas. [livro eletrônico] / Wagner Gomes. – Fortaleza: EdUECE, 2020. (Coleção Práticas Educativas).
13. GUARINELLO, Norberto Luiz. História Antiga. Editora Contexto.
14. HOBBSBAWN, Eric. A era das revoluções: 1789-1848. 12ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
15. HOBBSBAWN, Eric. Da Revolução Industrial inglesa ao Imperialismo. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.
16. HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira: A época colonial - Do descobrimento à expansão territorial. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
17. HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira: Brasil monárquico - Do Império à República. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
18. Leite, P. G., Borgens, C. C. L., Szlachta Jr, A.M. (Orgs.). (2022). Ensino de história, tecnologias e metodologias ativas: novas experiências e saberes escolares [recurso eletrônico] / João Pessoa: Editora do CCTA, 2022. (Coleção Experimentos e reflexões sobre práticas no ensino de História, v.1).
19. LINHARES, Maria Yedda. História geral do Brasil. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
20. LOBO, Andréa Maria Carneiro; SANTOS, Eucléia Gonçalves. História da África e da cultura afro-brasileira. [2. ed.]. Curitiba [PR]: IESDE Brasil, 2018.
21. MICELI, Paulo. História Moderna. 1ª ed., 3a reimpressão. São Paulo: Contexto, 2019.
22. MUNHOZ, Sidney J. Guerra Fria: história e historiografia. 1. ed. – Curitiba: Appris, 2020.
23. OLIVEIRA, Carla Mary S.; MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. (Org.). Cultura Histórica e Ensino de História. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.
24. OLIVEIRA, João Pacheco de; FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. A Presença Indígena na Formação do Brasil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.
25. Pereira, A.A. & Monteiro, Ana M. (Orgs.). Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas - Rio de Janeiro: Pallas, 2013.
26. PIPES, Richard. História concisa da Revolução Russa; tradução de T. Reis. Rio de Janeiro: Record, 1997.
27. RIBEIRO, Darcy. O Povo Brasileiro: A Formação e o Sentido do Brasil. Editora Global.
28. RIBEIRO JÚNIOR, Halferd Carlos; VALÉRIO, Mairon Escorsi. Organizadores. Ensino de História e currículo reflexões sobre a Base Nacional Comum Curricular, Formação de Professores e Prática de Ensino. p.96-109. Jundiaí, PACO editorial, 2017.
29. ROMANI, Carlo. História Contemporânea I. v. 1/ Carlo Romani, Massimo Sciarretta. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2011.
30. SILVA, Marcelo Cândido da. História medieval. São Paulo: Contexto, 2019.
31. SILVA, Marcos Fernandes Gonçalves da. Formação econômica do Brasil: uma reinterpretação contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
32. SONDHaus, Lawrence. A Primeira guerra mundial: história completa. Editora Contexto, 2013.
33. ZANATTA, Loris. Uma breve história da América Latina. Tradução Euclides Luiz Calloni. 1ª ed. São Paulo: Cultrix, 2017. Título original: Storia dell'America Latina contemporanea.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 45

34. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Reflexões sobre o ensino de História. Estudos Avançados, v. 32, n. 93, p. 127-149, 2018
35. VISENTINI, Paulo Fagundes; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Analúcia Danilevich. História da África. São Paulo: Contexto, 2021.
36. MUNDURUKU, Daniel. A Terra dos Mil Povos: História Indígena do Brasil Contada por um Índio. São Paulo: Peirópolis, 2023.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – INGLÊS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.

Sugestão Bibliográfica:

- ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002.
- Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.
- Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.
- A Communicative Grammar of English. PEBI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.
- Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.
- English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.
- Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.
- BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: 4.1.4. Língua Inglesa. 4.1.4.1. Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia de Ensino. Leitura, Escrita e Cultura; O Processo da Leitura; Seleção de textos, reflexão sobre a linguagem; Produção Textual; Coerência Textual; Coesão Textual; Estilística; A história da Língua Portuguesa; Literatura como sistema; O nacionalismo literário; Literatura Brasileira e Portuguesa (autores e obras); A Língua Literária; Literatura oral e Literatura popular; A escola e a Literatura; Formação e Desenvolvimento da Língua Nacional Brasileira; Estilos de época; Gêneros textuais; Variantes linguísticas; A intertextualidade; Tipos de linguagem; Fonema; Morfologia; Formação de palavras; Figuras de estilo; Vícios de linguagem. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.

Bibliografia sugerida:

- ABAURRE, Maria Luiza; Pontara, Marcela Nogueira - Literatura Brasileira - Tempos, Leitores e Leituras. Editora: Moderna
- ABAURRE, Maria Luiza. PONTARA, Marcela Nogueira. FADEL, Tatiana. Português: Língua, Literatura e Produção de texto. Editora: Moderna.
- ANTUNES, Irandé. Aula de Português: Encontro e Interação.
- BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: 4.1.1. Língua Portuguesa. 4.1.1.2. Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
- BECHARA, Evanildo - Moderna Gramática Portuguesa - Atualizada Pelo Novo Acordo Ortográfico
- BOSI, Alfredo. História Concisa da Literatura Brasileira. Editora: Cultrix.
- CANDIDO, Antônio. Formação da Literatura Brasileira, vol. 1 e 2. Editora: Itatiaia Ltda.
- CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo - 6ª Ed. 2013
- COUTINHO, Afrânio. A Literatura no Brasil, Era barroca, neoclássica e modernista. Editora: Global.
- KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 46

- LIMA, Carlos Henrique da Rocha - Gramática Normativa da Língua Portuguesa - Segundo o Novo Acordo Ortográfico
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção de Texto, Análise de Gêneros e Compreensão. Solé, Isabel. Estratégias de leitura.
- SARMENTO, Leila Lauar. TUFANO, Douglas. Português: Literatura, Gramática e Produção de texto. Editora: Moderna.
- SOUZA, Jesus Barbosa de; Campedelli, Samira Yousseff - Literaturas Brasileira e Portuguesa. Editora: Saraiva.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia de Ensino e Didática. O ensino de matemática na perspectiva da BNCC. Processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento dos conceitos matemáticos. Saberes Matemáticos Escolares. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas. A ludicidade e a tecnologia no ensino de matemática. Fundamentos de Matemática Elementar. Trigonometria. Exponenciais e Logaritmos. Estruturas Algébricas. Geometria plana e espacial. Equações diferenciais. Funções elementares, suas representações gráficas e aplicações. Progressões aritméticas e geométricas. Polinômios. Números complexos. Matrizes e determinantes. Geometria Analítica e Álgebra Linear.

Sugestão Bibliográfica:

1. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.2: A área de Matemática; 4.2.1: Matemática e 4.2.1.2: Matemática no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
 2. BOALER, Jô. Mentalidades matemáticas: estimulando o potencial dos estudantes por meio da matemática criativa, das mensagens inspiradoras e do ensino inovador. Porto Alegre: PENSO, 2018.
 3. IEZZI, Gelson. Fundamentos de matemática elementar. Volumes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10. São Paulo: Atual, 2013.
 4. IEZZI, Gelson. DOLCE Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO, Roberto. ALMEIDA, Nilze de - Matemática - Ciências e Aplicações - Editora Atual (Grupo Saraiva).
 5. LIMA, Elon Lages. Geometria analítica e álgebra linear. 1.ed. Rio de Janeiro: IMPA, 2014.
 6. ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11. ed. São Paulo: Ática, 2001.
 7. SILVA, Claudionor Renato da. Mateludicando: ensaios sobre filosofia, matemática e ludicidade. 1.ed. Curitiba: Appris, 2017.
 8. WALLE, John A. Van de Walle. Matemática no Ensino Fundamental. Artmed.
- ALRØ, H.; SKOVSMOSE, O. Diálogo e Aprendizagem em Educação Matemática. – 2ª Edição. Trad. Orlando de A. Figueiredo. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental e Média. Base Nacional Curricular Comum (BNCC). Brasília: MEC/SEF, 2018. – Matemática – p. 265 – 277; P. 298 – 319.
- BOALER, J. Mentalidades matemáticas: estimulando o potencial dos estudantes por meio da matemática criativa, das mensagens inspiradoras e do ensino inovador. Porto Alegre: PENSO, 2018.
- CAZORLA, Irene Maurício; KATAOKA, Verônica Yumi; SILVA, Cláudia Borim da. Trajetória e perspectivas da educação estatística no Brasil: um olhar a partir do GT12. In: LOPES, C. E.; COUTINHO, C. Q. S.; ALMOULOU, S. A. (Org.). Estudos e reflexões em educação estatística. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2010.
- CHARLOT, B. Da relação com o saber: elementos para uma teoria. Porto Alegre: ArtMed, 2000.
- CURY, Helena N.; RIBEIRO, Alessandro Jacques. Álgebra para a Formação do Professor: explorando os conceitos de equação e de função. 1a. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
- D'AMBRÓSIO, U. Educação Matemática: da teoria à prática. 14.ed. São Paulo: Papirus Editora, 2007.
- LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Tradução Ernani Rosa. – Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LINS, R. C. e GIMENEZ, J. Perspectivas em Aritmética e Álgebra para o Século XXI. Campinas, SP: Papirus, 1997.
- LORENZATO, S. O laboratório de ensino de matemática na formação de professores. Campinas: Autores Associados, 2010.
- MACHADO, N. J. Epistemologia e Didática: as concepções de conhecimento e inteligência e a prática docente. – 5ª Edição – São Paulo, Cortez, 2002.
- MACHADO, N. J. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. – 6. Ed. – São Paulo: Cortez, 2011.
- NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- NASSER, L.; SANT'ANNA, N. P. (Coord.) Geometria segundo a teoria de van Hiele. 3 ed. revisada. Projeto Fundação – Editora IM/UFRJ, 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 47

ONUICH, L. R.; ALLEVATO, N. S. G.; NOGUTI, F. C. H.; JUSTULIN, A. M. (Orgs.) Resolução de Problemas: Teoria e prática. 2ª ed. de acordo com a BNCC – Jundiaí: Paco Editorial, 2021.

PAIS, L. C. Didática da Matemática: uma análise da influência francesa. – 2. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

PARRA, C. & SAIZ, I. (Orgs.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. LLORENS, Juan Acuña (Trad.). Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PIRES, C. M. C. Currículos de Matemática: da organização linear a ideia de rede. – São Paulo: FTD, 2000.

PONTE, J. P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H. Investigações matemáticas na sala de aula. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

ROQUE, T. História da matemática: uma visão crítica, desfazendo lendas. 1ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

SKOVSMOSE, O. Educação Matemática crítica: a questão da democracia. 3 Edição. Tradução: Abigail Lins e Jussara de Loiola Araújo. Campinas: Papirus Editora, 2001.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. [Recurso eletrônico] – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2007.

São Paulo (Estado) Secretaria da Educação. Coordenadoria Pedagógica Currículo Paulista / organização, Secretaria da Educação, Coordenadoria Pedagógica; União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo – UNDIME. São Paulo: SEDUC, 2019. – Matemática – p. 223 – 234; p. 251 – 265.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da Educação Especial. A escola inclusiva. A Política educacional e a Educação Especial. Currículo e aprendizagem nas salas de aula inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. Avaliação. O trabalho com as diferentes necessidades especiais: auditiva, intelectual, física e visual.

Bibliografia sugerida:

1. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
 2. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.
 3. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000
 4. BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.
 5. BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2006.
 6. BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
 7. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dv.pdf)
 8. BRASIL. Ministério da Educação. Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori_mobi.pdf).
 9. BRASIL. Ministério da Educação. Programa De Capacitação De Recursos Humanos Do Ensino Fundamental: Deficiência Múltipla. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_multipla_1.pdf
 10. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Surdez. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf)
 11. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Deficiência Física. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_df.pdf)
 12. ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 48

Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade.

Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 - Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

BORGES, C. S. Atendimento Educacional Especializado na Escola comum como ação pedagógica favorecedora da Educação Inclusiva. Curitiba: Appis, 2020.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: Pontos e Contrapontos. Summus.

MENDES, E. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação v. 11 n. 33 set./dez. 2006.

GLAT, Rosana; PLETSCHE, Márcia Denise. Estratégias Educacionais Diferenciadas para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

PLETSCH, Márcia Denise. Educação Especial e Inclusão Escolar: políticas, práticas curriculares e processos de ensino e aprendizagem.

BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na Escola.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os Pingos nos Is.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: Um Guia para Educadores.

MITTLER, Peter. Educação Inclusiva: Contextos Sociais.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INTÉRPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PIEB - LIBRAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da educação de surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança surda. Aspectos da Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais Parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintática da LIBRAS. Introdução ao sistema fonético e fonológico da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. Estratégias e Adaptações Curriculares para atender as necessidades educacionais especiais dos alunos surdos. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos. O papel do instrutor/professor de LIBRAS. A ética e o papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS.

Bibliografia sugerida:

BORGES, C. S. Atendimento Educacional Especializado na Escola comum como ação pedagógica favorecedora da Educação Inclusiva. Curitiba: Appis, 2020.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: Pontos e Contrapontos. Summus.

MENDES, E. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação v. 11 n. 33 set./dez. 2006.

GLAT, Rosana; PLETSCHE, Márcia Denise. Estratégias Educacionais Diferenciadas para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 49

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

PLETSCH, Márcia Denise. Educação Especial e Inclusão Escolar: políticas, práticas curriculares e processos de ensino e aprendizagem.

BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na Escola.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os Pingos nos Is.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: Um Guia para Educadores.

MITTLER, Peter. Educação Inclusiva: Contextos Sociais.

QUADROS, Ronice Müller de. Educação de Surdos: a aquisição da linguagem.

QUADROS, Ronice Müller de. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos.

QUADROS, Ronice Müller de.; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos.

SKLIAR, Carlos (Org.). A Surdez: um olhar sobre as diferenças.

GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa?

GESSER, Audrei. O Ouvinte e a Surdez.

FERNANDES, Eulalia. Surdez e Bilinguismo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU

SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 02/2026 – Município de Cajamar

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
☐ SIM ☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 50

☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

☐ LEDOR

☐ TRANSCRITOR

☐ PROVA EM BRAILE

☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS

☐ OUTRA. QUAL? _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público nº 02/2026 – Município de Cajamar

NOME DO CANDIDATO:	
INSCRIÇÃO:	
CPF:	
RG:	
CARGO:	
TELEFONE:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ Pessoa com deficiência (nos termos do item 4.1.1 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.807, de 09 de janeiro de 2020)

☐ Doador de sangue (nos termos do item 4.1.2 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.985, de 16 de junho de 2023)

☐ Adotante de animal (nos termos do item 4.1.3 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.997, de 19 de julho de 2023)

PREENCHA TODOS OS CAMPOS:

Eu, _____,

portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 4 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de Cajamar/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 51

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE JURADO DO TRIBUNAL DO JÚRI

Concurso Público nº 02/2026 – Município de Cajamar

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____, portador(a) do RG – nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, no município de _____, declaro para os devidos fins de Direito que exerci, ou exerço, função de jurado(a) do Tribunal do Júri de acordo com a Lei nº 11.689/2008.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Concurso Público nº 02/2026 – Município de Cajamar

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Título de Doutor na área da Educação.

Especificação:

☐ Título de Mestre na área da Educação.

Especificação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 52

☐ 1) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.

Especificação:

☐ 2) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.

Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO VII – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Concurso Público nº 02/2026 –Município de Cajamar

CARGO: Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato ao Cargo de Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- Descrição: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- Dimensão: adequado.

POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:

- Dimensão: adequado.

ORGANIZAÇÃO:

- Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- Dimensão: adequado.

RESPONSABILIDADE:

- Descrição: capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
- Dimensão: elevado.

PERSEVERANÇA:

- Descrição: capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
- Dimensão: adequado.

AUTOCONFIANÇA:

- Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- Dimensão: adequado.

RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

- Descrição: capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 53

- Dimensão: adequado.

CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- Descrição: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- Dimensão: elevado.

ANSIEDADE:

- Descrição: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- Dimensão: baixo.

IMPULSIVIDADE:

- Descrição: incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- Dimensão: ausente.

AGRESSIVIDADE:

- Descrição: manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;
- Dimensão: baixo.

SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- Dimensão: adequado.

FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- Descrição: capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
- Dimensão: adequado.

CARGO: Professor de Educação Básica I – PEB I

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato ao Cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- Descrição: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- Dimensão: adequado.

POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:

- Dimensão: elevado.

ORGANIZAÇÃO:

- Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- Dimensão: adequado.

RESPONSABILIDADE:

- Descrição: capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
- Dimensão: elevado.

CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 54

- Descrição: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- Dimensão: elevado.

ANSIEDADE:

- Descrição: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- Dimensão: baixo.

IMPULSIVIDADE:

- Descrição: incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- Dimensão: ausente.

AGRESSIVIDADE:

- Descrição: manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;
- Dimensão: baixo.

SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- Dimensão: adequado.

FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- Descrição: capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
- Dimensão: adequado.

CARGOS: Professor de Educação Básica II – PEB II (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática)
O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato ao Cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática), bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- Descrição: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- Dimensão: adequado.

POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:

- Dimensão: adequado.

ORGANIZAÇÃO:

- Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- Dimensão: adequado.

RESPONSABILIDADE:

- Descrição: capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
- Dimensão: elevado.

PERSEVERANÇA:

- Descrição: capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
- Dimensão: adequado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 55

AUTOCONFIANÇA:

- Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- Dimensão: adequado.

RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

- Descrição: capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
- Dimensão: adequado.

CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- Descrição: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- Dimensão: elevado.

ANSIEDADE:

- Descrição: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- Dimensão: baixo.

IMPULSIVIDADE:

- Descrição: incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- Dimensão: ausente.

AGRESSIVIDADE:

- Descrição: manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;
- Dimensão: baixo.

SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- Dimensão: adequado.

FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- Descrição: capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
- Dimensão: adequado.

CARGO: Professor Intérrete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato ao Cargo de Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- Descrição: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- Dimensão: adequado.

POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:

- Dimensão: adequado.

ORGANIZAÇÃO:

- Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 56

- Dimensão: adequado.

RESPONSABILIDADE:

- Descrição: capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
- Dimensão: elevado.

PERSEVERANÇA:

- Descrição: capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
- Dimensão: adequado.

AUTOCONFIANÇA:

- Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- Dimensão: adequado.

RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

- Descrição: capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
- Dimensão: adequado.

CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- Descrição: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- Dimensão: elevado.

ANSIEDADE:

- Descrição: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- Dimensão: baixo.

IMPULSIVIDADE:

- Descrição: incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- Dimensão: ausente.

AGRESSIVIDADE:

- Descrição: manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;
- Dimensão: ausente.

SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- Dimensão: adequado.

FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- Descrição: capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
- Dimensão: adequado.

ASSERTIVIDADE

- Descrição: capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para a sua aquisição;
- Dimensão: adequado.

TRANSTORNOS DE HUMOR

- Dimensão: ausente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 57

TRANSTORNO DE PERSONALIDADE

- Dimensão: ausente.

CARGO: Professor de Educação Especial – PEE

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato ao Cargo de Professor de Educação Especial – PEE, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- Descrição: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- Dimensão: adequado.

POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:

- Dimensão: adequado.

ORGANIZAÇÃO:

- Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- Dimensão: adequado.

RESPONSABILIDADE:

- Descrição: capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
- Dimensão: elevado.

PERSEVERANÇA:

- Descrição: capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
- Dimensão: adequado.

AUTOCONFIANÇA:

- Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- Dimensão: adequado.

RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

- Descrição: capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
- Dimensão: adequado.

CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- Descrição: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- Dimensão: elevado.

ANSIEDADE:

- Descrição: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- Dimensão: baixo.

IMPULSIVIDADE:

- Descrição: incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- Dimensão: ausente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 58

SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- Dimensão: adequado.

FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- Descrição: capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
- Dimensão: adequado.

COMPROMETIMENTO SOCIAL:

- Dimensão: adequado.

EMPATIA:

- Descrição: capacidade de sentir ou que sentiria se estivesse em situação vivida por outra pessoa, ou a capacidade de compreender o sentimento ou reação da outra pessoa imaginando-se nas mesmas circunstâncias;
- Dimensão: adequado.

RESPEITO ÀS DIFERENÇAS:

- Dimensão: elevado.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL DE POSTO, GRADUAÇÃO E CLASSE - EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 do Processo Seletivo Interno nº 02/2026, conforme segue:

NO CAPÍTULO 10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Leia-se como segue e não como constou:

10.1. Para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter **eliminatório e classificatório**, serão convocados os candidatos habilitados na Prova Objetiva.

10.2. O edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos www.indepac.org.br/concursos e www.cajamar.sp.gov.br.

10.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Processo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.2. Ao candidato só será permitida a participação no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.2, deste capítulo.

10.2.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação.

10.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. O candidato INAPTO no Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.

10.4. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

- a) Avaliação de Flexão de Braço (masculino)/ Apoio de Frente (feminino) em 1 minuto;
- b) Avaliação de Abdominal em 1 minuto; e
- c) Avaliação de Corrida de 12 minutos.

10.4.1 Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 100 (cem) pontos, totalizando pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos.

10.4.2. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos na somatória total das avaliações.

10.5. A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 59

Sexo Feminino				
AVALIAÇÕES			PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA	
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 40 anos	A partir de 41 anos
Até 02	Até 06	Até 1000	zero	zero
03 e 04	07 a 08	De 1001 a 1100	zero	20
05 a 06	09 a 10	De 1101 a 1200	20	40
07 a 08	11 a 12	De 1201 a 1300	40	60
09 a 10	13 a 14	De 1301 a 1400	60	80
11 a 12	15 a 16	De 1401 a 1500	80	100
13 ou mais	17 ou mais	A partir de 1501	100	100

Sexo Masculino				
AVALIAÇÕES			PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA	
Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Até 40 anos	A partir de 41 anos
Até 02	Até 12	Até 1300	zero	zero
03 a 04	13 a 14	De 1301 a 1400	zero	20
05 a 06	15 a 16	De 1401 a 1500	20	40
07 a 08	17 a 18	De 1501 a 1600	40	60
09 a 10	19 a 20	De 1601 a 1700	60	80
11 a 12	21 a 22	De 1701 a 1800	80	100
13 ou mais	23 ou mais	A partir de 1801	100	100

10.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.

10.7. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Processo Seletivo Interno.

10.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

10.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelo critério estabelecido no item 10.5 deste Capítulo.

10.10. Para efeito de marca mínima, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base a forma da avaliação descrita no item 10.5 deste Capítulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 60

10.11.1. Não haverá repetição na execução da avaliação, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

10.11.2. As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

a) Flexão de braço para candidatos do sexo masculino: O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

b) Flexão de braço com apoio de frente para candidatas do sexo feminino: O candidato deverá realizar flexões de braço, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e com os joelhos apoiados sobre o solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

c) Abdominal: O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.

d) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha.

10.12. O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo.

10.13. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

10.14. O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Processo.

10.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

10.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste Processo.

10.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste Processo.

NO CAPÍTULO 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Leia-se como segue e não como constou:

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos e no teste de aptidão física.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Interno nº 02/2026 do Município de Cajamar.

Cajamar/SP, 12 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **19/8/2.026**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
19.267	Elaine Priscilla dos Santos Falcão	9:00 hs
19.527	Lincon Alberto Guimarães da Silva	9:10 hs
19.534	Priscila de Aquino Jabor	9:15 hs

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 61

19.593	Sidney Pereira Barbosa	9:20 hs
19.636	Simare Kioko Maebara	9:25 hs
19.645	Marcos Vinícius Rodrigues Nunes	10:35 hs
19.665	Rogério Toffoli	10:40 hs
19.925	Émerson Henrique Domingues Gonçalves	10:45 hs
19.926	Fábio Guassu Gregório	10:50 hs
19.933	Mauro Sérgio dos Santos	10:55 hs
19.935	Paulo Henrique Lopes de Santana	11:00 hs
19.936	Rafael Borges da Silva	11:05 hs
19.937	Raul Fernandes de Souza Júnior	11:10 hs
19.938	Sílvio Forato Vieira	11:15 hs
19.940	Willes José da Silva	11:20 hs
19.968	Wendel Formágio de Oliveira	11:25 hs
20.077	Priscila de Oliveira Vasconcelos	11:30 hs
20.096	Luciene Aparecida Siqueira Fernandes de Souza	11:35 hs
20.179	Jone Kiyochi Domingos	11:40 hs
20.185	Matheus Alexandre Israel Oliveira da Silva	11:45 hs

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cajamar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 209/2022, bem como as suas alterações, convoca os/as conselheiros(as) TITULARES e/ou SUPLENTEs para reunião ORDINÁRIA para o próximo dia **18/08/2026 as 9:00 h**, no CREAS à Rua Antonieta Pasquarelli Penteado, 187 - Jordanésia, com a seguinte pauta:

- 1) Comunicações e justificativas de ausências de Conselheiros;
- 2) Leitura e deliberação das atas Nº 007 e 008/2026;
- 3) Deliberação dos relatórios circunstanciados – junho e julho/26;
- 4) Visita sobre a Ouvidoria – Denúncia APAE;
- 5) Informes Programa Bolsa Família e CadÚnico;
- 6) Assuntos Gerais.

Presidente do CMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 55, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 3115/2026
Razão Social	SC DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4930-2/02



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 62

Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001241/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3114/2026
Razão Social	SC DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4930-2/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001239/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3488/2026
Razão Social	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A
CNPJ	49.930.514/3530-54
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 5620-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001348/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2951/2026
Razão Social	SC DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4930-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 63

	1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001240/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2950/2026
Razão Social	SC DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4930-2/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001238/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3485/2026
Razão Social	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A
CNPJ	49.930.514/3530-54
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 5620-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001347/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2508/2026
Razão Social	ESPECIALIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA
CNPJ	25.023.498/0001-39
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Chocolate branco com cookies sabor chocolate para dietas de ingestão controlada de açúcares Linea- 75g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001331/26



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 64

Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.
--------------------	--

Peticionamento	Processo Administrativo 2507/2026
Razão Social	ESPECIALIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA
CNPJ	25.023.498/0001-39
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Chocolate ao leite para dietas de ingestão controlada de açúcares Linea - 75g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001329/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2510/2026
Razão Social	ESPECIALIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA
CNPJ	25.023.498/0001-39
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Chocolate meio amargo para dietas de ingestão controlada de açúcares Linea- 75g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001332/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5092536 / E20260007447
Razão Social	51.842.603 RAFAEL JOSE FERRETTI
CNPJ	51.842.603/0001-71
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 4729-6/01
Decisão	Indeferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001323/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 65

Peticionamento	Processo Administrativo 4730/2025 / E20260026515
Razão Social	AUDRA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ	42.027.674/0002-00
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 2063-1/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001346/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2735/2026 / E20260023039
Razão Social	FUJIFILM DO BRASIL LTDA.
CNPJ	60.397.874/0008-22
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 4664-8/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001345/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2197/2026 / E20260015508
Razão Social	ALLUPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA
CNPJ	08.703.427/0001-68
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 2591-8/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001330/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1622/2026
Razão Social	SC DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 66

Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4930-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001338/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1623/2026
Razão Social	SC DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4930-2/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001339/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Complementa o art. 21 da Resolução n. 256/2025 da Câmara Municipal de Cajamar e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal; e

Considerando o disposto no art. 21 e 135 da Resolução n. 256/2025 da Câmara Municipal de Cajamar;

Considerando o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de execução do disposto no art. 21 da Resolução nº 256/2025, caberá à Divisão de Contabilidade, sem prejuízo das atribuições conferidas à Tesouraria pela referida Resolução, realizar o prévio empenho ou a reserva orçamentária, bem como promover seu cancelamento, anulação ou readequação, conforme o caso, quando a contratação não se efetivar ou se efetivar por valor inferior ao inicialmente reservado, mediante comunicação da Divisão de Licitações e Contratos.

Art. 2º. A Divisão de Contabilidade deverá manter efetivo controle das reservas orçamentárias, dos empenhos e de seus respectivos cancelamentos, anulações ou readequações durante o exercício financeiro, em meio digital, por planilha ou sistema disponibilizado pela Câmara, de modo a manter atualizadas as disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo único. A Divisão de Contabilidade promoverá periodicamente, conforme definição da Chefia, a conferência dos saldos das reservas orçamentárias ou empenhos e, constatada a existência de reservas sem movimentação ou cuja utilização não esteja definida, solicitará informações à Divisão de Licitações e Contratos, especialmente por ocasião do encerramento do exercício financeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 67

Art. 3º. A Divisão de Licitações e Contratos solicitará a emissão das reservas orçamentárias e dos empenhos mediante memorando juntado aos autos do respectivo processo ou por e-mail institucional dirigido à Divisão de Contabilidade, devendo, neste último caso, ser juntada aos autos cópia da comunicação realizada.

§ 1º. A Divisão de Contabilidade providenciará a emissão na mesma data do recebimento da solicitação ou, não sendo possível, no primeiro dia útil subsequente, mediante registro da respectiva justificativa.

§ 2º. Em caso de revogação ou anulação da licitação, de anulação ou extinção do contrato ou, ainda, quando a contratação ou sua execução resultar em valor inferior ao reservado, a Divisão de Licitações e Contratos solicitará, nos autos do respectivo processo ou por e-mail institucional, o cancelamento da reserva ou a anulação/readequação do empenho correspondente ao saldo não utilizado, conforme o caso, devendo, nesta última hipótese, ser juntada aos autos cópia da comunicação realizada.

Art. 4º. Os Chefes da Divisão de Licitações e Contratos e da Divisão de Contabilidade, ou na falta os respectivos Diretores, indicarão os endereços eletrônicos institucionais e os servidores e seus substitutos encarregados do recebimento, envio e acompanhamento das comunicações e execução das atribuições previstas neste Ato.

Parágrafo único. As comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos institucionais indicados na forma deste artigo consideram-se regularmente realizadas, incumbindo aos servidores responsáveis a conferência diária das respectivas caixas de correio eletrônico durante o expediente.

Art. 5º. O descumprimento injustificado das disposições deste Ato poderá ensejar a apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajamar, 07 de agosto de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edivilson Leme Mendes

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar os seguintes AUTÓGRAFOS:

AUTÓGRAFO Nº 2.512/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Complementar nº 09/2026, que “**ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.513/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 104/2026, que “**ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.426, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE TRATA DA DISPENSA NA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.514/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 86/2026, que “**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM DIABETES MELLITUS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS QUE EXIJAM JEJUM PRÉVIO, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.”

AUTORIA DO VEREADOR VINÍCIUS ZAGO JARDIM

AUTÓGRAFO Nº 2.515/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 68

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR RESOLVE APROVAR, EM SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 88/2026, QUE “**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO SONO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**”.

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

AUTÓGRAFO Nº 2.516/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR RESOLVE APROVAR, EM SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 91/2026, QUE “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.024, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE “INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES PRATICADOS POR MEIOS ELETRÔNICOS E PELA INTERNET.”**

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

AUTÓGRAFO Nº 2.517/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR RESOLVE APROVAR, EM SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 92/2026, QUE “**INSTITUI O SELO MUNICIPAL “MULHER VALORIZADA” PARA ESTABELECIMENTOS DE CUIDADO E ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

AUTÓGRAFO Nº 2.518/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR RESOLVE APROVAR, EM SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 96/2026, QUE “**INSTITUI A CAMPANHA “JUNHO VIOLETA” EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**AUTORIA DOS VEREADORES EDIVILSON LEME MENDES
IZELDA G. CARNAÚBA CINTRA**

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 12 de agosto de 2026.

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 12 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Cajamar relativas ao exercício de 2023”.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Administração Financeira e Orçamentária da Prefeitura Municipal de Cajamar, referentes ao exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 12 de agosto de 2026

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1733

Quarta-feira 12 de agosto de 2026

Página | 69

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo

